

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 280, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Concede Pensão Especial em favor de MADALENA PAULA DE OLIVEIRA, viúva do Auxiliar Técnico de Polícia Civil RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com os art. 57, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 22, de 15 de março de 1994, e art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 9 de janeiro de 2002; Considerando as informações constantes no Processo nº 2017/490186,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 7.611,58 (sete mil seiscientos e onze reais e cinquenta e oito centavos), em favor de MADALENA PAULA DE OLIVEIRA, viúva do Auxiliar Técnico de Polícia Civil RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE OLIVEIRA, falecido no dia 13 de julho de 2017, em virtude de acidente de serviço.

Art. 2º A Pensão Especial mencionada corresponde ao vencimento e demais vantagens do cargo de Auxiliar Técnico de Polícia Civil, Referência 4, assim discriminados:

Vencimento Base..... R\$ 1.229,46
 Gratificação de Risco de Vida (100%)..... R\$ 1.229,46
 Gratificação de Dedicção Exclusiva (70%)..... R\$ 860,62
 Gratificação de Polícia Judiciária..... R\$ 860,62
 Gratificação de Tempo Integral (70%)..... R\$ 860,62
 Adicional por Tempo de Serviço (55%)..... R\$ 2.570,80
 Provento Mensal R\$ 7.611,58

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de julho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e Considerando o art. 105-A da Lei Estadual nº. 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Pará);

Considerando o disposto no Decreto nº. 892, de 11 de novembro de 2013, o qual regulamenta a convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Pará e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme o art. 30 do referido Decreto;

Considerando o Ofício nº. 028/2019 - Gab.Cmdº, CBMPA, e os demais documentos que constam no Processo nº. 2019/248083,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados, pelo período de 2 (dois) anos, os Bombeiros Militares da Reserva Remunerada abaixo relacionados:

SUB TEN BM RR CISLENE DOS SANTOS PINHEIRO
 SUB TEN BM RR ELEM CRISTINA GONÇALVES ALMEIDA
 SUB TEN BM RR FIRMINA FURTADO DOS SANTOS
 SUB TEN BM RR FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO FILHO
 SUB TEN BM RR GLAUTER MARCIO FERREIRA MAFRA
 SUB TEN BM RR MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
 SUB TEN BM RR PAULO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA
 SUB TEN BM RR RUBENITA TRINDADE DE SOUZA
 SUB TEN BM RR SILVIO NELI MEDEIROS DA SILVA
 2º SGT BM RR ISAIAS DE SOUZA COSTA

Art. 2º Os ônus da remuneração do militar SUB TEN BM RR SILVIO NELI MEDEIROS DA SILVA ficarão a cargo do Poder Legislativo do Estado do Pará, conforme preceitua o §11 do art. 105-A da Lei Estadual nº. 5.251, de 1985.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JANEIRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 34.095, de 22 de janeiro de 2020.

Protocolo 526841

DECRETO Nº 565, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 36.612.320,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 36.612.320,14 (Trinta e Seis Milhões, Seiscentos e Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais e Quatorze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	300.000,00
151011339215038841 - SECULT	0101	334041	100.000,00
151011339215038841 - SECULT	0101	335041	100.000,00
161011212215097674 - SEDUC	0102	444042	7.541.114,79
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	436.585,99
311020612815028932 - Enc. CBM	0101	339015	75.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	335041	150.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	1.185.000,00
481011912615088238 - SECTET	0101	339040	400.000,00
481011945115087552 - SECTET	0101	339039	301.000,00
481011957114908929 - SECTET	0101	335041	1.194.000,00
481011957114908699 - SECTET	0101	339039	720.000,00
901011030115078874 - FES	0103	334041	250.000,00
901011030115078874 - FES	0103	335043	250.000,00
901011030215078289 - FES	0103	445042	20.700.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	500.000,00
971010342115027663 - SEAP	0101	449051	2.409.619,36
TOTAL			36.612.320,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	500.000,00
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	5.600.000,00
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	3.000.000,00
08101278114997659 - SEEL	0101	449051	2.000.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0101	339039	250.000,00
151011339115037591 - SECULT	0101	449051	1.600.000,00
151011339215038421 - SECULT	0101	339036	100.000,00
161011212215097672 - SEDUC	2102	449052	7.541.114,79
311020618215028828 - Enc. CBM	0101	339015	75.000,00
341010412115087679 - FDE	0101	444042	100.000,00
341011133415048354 - FDE	0101	339039	238.981,00
401010618115027559 - Polícia Civil	0101	449051	175.000,00
431010824115058865 - SEASTER	0101	339037	500.000,00
431010824115058862 - SEASTER	0101	339014	100.000,00
431010824415058862 - SEASTER	0101	339030	250.000,00
431010824415058862 - SEASTER	0101	339033	100.000,00
431011133415048857 - SEASTER	0101	339033	100.000,00
481011936315018507 - SECTET	0101	339039	620.000,00
481011936415068866 - SECTET	0101	332041	79.000,00
481011936415068866 - SECTET	0101	335041	99.000,00
481011936415068866 - SECTET	0101	339039	123.000,00
481011957114908697 - SECTET	0101	339039	720.000,00
481011957114908702 - SECTET	0101	332041	125.000,00
481011957114908702 - SECTET	0101	335041	125.000,00
481011957114908702 - SECTET	0101	339039	724.000,00
652012481314998795 - FUNTELPA	0101	339039	741.660,00
672011648214897643 - COHAB	0101	339039	2.291.116,00
862012678414867575 - CPH	0101	449051	1.500.000,00
911010442215008805 - SEPLAD	0101	339037	2.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	1.496.585,99
951012645114897648 - NGTM	0101	449051	1.328.243,00
971010342115027663 - SEAP	4101	449051	2.409.619,36
TOTAL			36.612.320,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 566, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 41.073.481,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.